



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

R. Cel. Bueno Franco, 292 - Centro · Campo Alegre/SC · CEP 89294000
Contato: email@campoalegre.sc.gov.br · 4736322266



Dados do Requerimento 130547

Empreendedor

Nome: HOTEL RECANTO PARAÍSO DA SERRA LTDA

CPF/CNPJ: 11256645000106

Endereço Estrada Rio Represo, 207 - Fragosos · **CEP:** 89294000

Município: CAMPO ALEGRE

Estado: SC

Empreendimento

HOTEL RECANTO PARAÍSO DA SERRA LTDA - 11256645000106

Endereço: Estrada Rio Represo, 207 - Fragosos · **CEP:** 89294000

Município: CAMPO ALEGRE

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 663519.58, Y 7102474.24

Requerimento

Atividade: 71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de leitos 48.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: DBIO CONSULTORIA AMBIENTAL (12616194000133)

Data de Solicitação: 19/08/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 072.723.399-85

Nome: Sheila Borba Schuh

Formação Profissional: Engenheira Ambiental e Sanitarista

Número de Registro no Conselho Profissional: 217992-0

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10643385-0

Data de Emissão da ART: 19/08/2026

Data de Validade da ART: 19/08/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.